PROCESSO Nº 7/15 PROTOCOLO Nº 12.076.927-8

PARECER CEE/CEIF Nº 46/15 APROVADO EM 13/04/15

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: ESCOLA ESTADUAL DO CAMPO JOÃO DE SANTA – ENSINO FUNDAMENTAL

MUNICÍPIO: CAMBÉ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATOR: JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1519/14-SUED/SEED, de 19/12/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Londrina, em 26/08/13, da Escola Estadual do Campo João de Santa - Ensino Fundamental, município de Cambé que, por sua direção, solicita a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

1.1 Da Instituição de Ensino

A Escola Estadual do Campo João de Santa - Ensino Fundamental, do município de Cambé, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciada para oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6000/14, de 11/11/14, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de 03/12/14 a 03/12/19.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial nº 8203/84, de 11/12/84, reconhecida pela Resolução Secretarial nº 3817/88, de 09/12/88, e a renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 5388/08, de 21/11/08, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/05/08 até 22/05/13 (fl.06).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 13 à 42 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 11.

Os atos de análise do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 82 à 90.

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental de 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

ESTADO DO PARANA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCACAO

NUCLEO: 18 - LONDRINA — MUNICIPIO: 0370 - CAMBE

ESTAB.: 00779 - JOAO DE SANTA, E E DO C-EF — ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANA

CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S — TURNO: MANHA — ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA — MODULO: 40 SEMANAS

	DISCIPLINAS / ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	3	3	3	3
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	ENSINO RELIGIOSO *	1	1		
	GEOGRAFIA	2	3	3	3
	HISTORIA	3	2	3	3
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	23	23	23	23
PD	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
PD	SUB-TOTAL	2	2	2	2
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

DATA DE EMISSAO: 13 DE Fevereiro DE 2013

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE
Lucia Aparecida Cortez Martins
CHEFE DO NRE/LONDRINA
DECRETO Nº 788/2011

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 77 à 81 e 110 e consta o seguinte quadro de alunos:

Ano\Série	Matrículas					Aprovados					Reprovados					Desistentes				
	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
6ª/5ª	48	52	31	14	19	25	22	27	7	10	5	2	3	6	4	5	19	0	0	0
7ª/6ª	51	43	25	29	14	25	17	22	19	10	4	0	3	9	3	6	21	0	0	0
8ª/7ª	40	48	19	25	22	17	19	15	21	14	8	2	3	3	3	6	17	1	1	0
9ª/8ª	35	42	16	12	23	16	19	15	11	18	4	0	0	0	1	5	17	0	0	0

Ano\Série	Transferidos					Concluintes				
	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
6ª/5ª	13	9	1	1	5	25	22	27	7	10
7ª/6ª	16	5	0	1	1	25	17	22	19	10
8ª/7ª	9	10	0	0	5	17	19	15	21	14
9ª/8ª	10	6	1	1	4	16	19	15	11	18

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 309/14, de 23/09/14, do NRE de Londrina, integrada pelas técnicas pedagógicas: Nilva Oliveira da Luz, licenciada em Ciências, Gláucia Cristina Bonora, licenciada em Educação Física e Karine Olinda Fonseca, licenciada em Educação Física, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 102).

1.5 Informação Técnica da CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pela Informação Técnica da CEF/SEED, de 10/12/14, encaminhou o processo a este Conselho e não apresentou objeção à solicitação.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo João de Santa - Ensino Fundamental, do município de Cambé.

Da análise dos documentos dos docentes constatou-se que os mesmos possuem habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

A Comissão de Verificação do NRE de Londrina relata que a instituição de ensino funciona em dualidade administrativa com a Escola Rural Municipal Dom Pedro II – EF. Apresenta declaração de participação no Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola e a Licença da Vigilância Sanitária, válida até 19/09/15 (fl. 92 e 93).

Foi apensado ao processo em 06/04/15, o quadro de avaliação interna do curso (fl. 110).

II - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, da Escola Estadual do Campo João de Santa - Ensino Fundamental, município de Cambé, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 22/05/13 até 22/05/18, de acordo com a Deliberação nº 02/10 – CEE/PR.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

PROCESSO N° 07/15

A instituição de ensino deverá, atender o contido na Deliberação nº 03/13- CEE/PR, de 04/10/13, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica quando da solicitação de renovação do reconhecimento do curso.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 13 de abril de 2015.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE